

# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

# CONTRATO Nº 15/2015.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TERMO DE PARA SERVIÇOS PRESTAÇÃO  $\mathbf{DE}$ NECESSIDADE DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX LEI FEDERAL CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL Nº 404/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. LINDETE DE JESUS NASCIMENTO DE ALMEIDA e do outro lado a Sra. MARIA JOANADARK LIMA, CPF n° 020.519.385-47, R.G n° 1.544.975 SSP/SE, e COREN/SE 235.213, brasileira, residente e domiciliada no Povoado Lagoa da Volta, neste município de Porto da Folha-SE, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem na Clínica da Família, nesta cidade de Porto da Folha-SE, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

#### DE FORMA CLÁUSULA SEGUNDA: DO **PREÇO**

# **PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 708,35 (setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de 20% de insalubridade, totalizando um valor mensal de R\$ 850,02 (oitocentos e cinquenta reais e dois centavos), perfazendo um valor global de R\$ 10.200,24 (dez mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2015 e término no dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2015:

2090 – Saúde da Família - SF. 3190.04.00.00 - 027 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.







### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2015.

ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO PREFEITO MUNICIPAL

LINDETE DE JESUS NASCIMENTO DE ALMEIDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Jeanson I

MARIA JOANADARK LIMA CONTRATADA

Lestepaunhas!

Carlo Y